P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.187/2014

Altera redação da Lei nº 735 de 19 de outubro de 2007 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 18 (dois) dias do mês de Setembro do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.187, de 18 de setembro de 2014

"Autoriza a realização de despesa e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 15, XI da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), que para efeito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que receberá a seguinte classficação:

000– CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

009 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

000009.01.031.00013.001 – Equipamentos e Material Permanente - CMJ

4.4.90.52.00000 – Equipamentos e Material Permenente – R$ 11.400,00.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (18.09.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete